

LEI MUNICIPAL Nº 130

DE

28 DE SETEMBRO DE 1964

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO
A FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVÊR
NO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL.

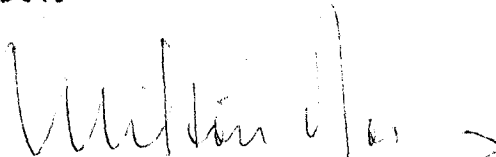
MILTON ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU SANCIONO*
A SEGUINTE LEI:

ARTº 1º - É AUTORIZADO O PREFEITO MUNICIPAL A
FIRMAR E RATIFICAR, COM O GOVÊRNO DO ESTADO DO RIO GRANDE
DO SUL, ATRAVÊS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, UM
CONVÊNIO, E RESPECTIVO TÊRMO ADITIVO DE CONSTRUÇÃO, PARA A
EXECUÇÃO DO PLANO DE EXPANSÃO DO ENSINO PRIMÁRIO.

ARTº 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA *
DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, AOS 28
DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1964.



MILTON ROSA
PREFEITO